LEI N.º 1448/2008

Aprova o Loteamento Fávero, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento do parcelamento das Chácaras n.ºs 77-A e 78-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Senhor Antonio Albino Fávero, com a denominação de *"FÁVERO"*, localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 05 (cinco) Quadras, 29 (vinte e nove) lotes, arruamento, perfazendo uma área de 18.575,20 m² (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), assim distribuídos:

| QUADRA Nº 1 | |
|-------------|-------------------------|
| Lote no 01 | 374,97 m ² |
| Lote nº 02 | 360,00 m ² |
| Lote no 03 | 360,00 m ² |
| Lote nº 04 | 360,00 m ² |
| Lote nº 05 | 360,00 m ² |
| Lote nº 06 | 360,00 m ² |
| Lote nº 07 | 360,00 m ² |
| Lote no 08 | 360,00 m ² |
| Lote no 09 | 360,00 m ² |
| Lote nº 10 | 360,00 m ² |
| Lote nº 11 | 360,00 m ² |
| Lote nº 12 | 499,50 m ² |
| Área Total | 4.474,47 m ² |

| QUADRA Nº 2 | | |
|--------------------|-------------------------|--|
| Lote no 01 | 360,32 m ² | |
| Lote nº 02 | 390,88 m ² | |
| Lote nº 03 | 480,00 m ² | |
| Lote nº 04 | 399,90 m ² | |
| Lote nº 05 | 474,77 m ² | |
| Área Total | 2.105,87 m ² | |

| QUADRA Nº 3 | |
|-------------|-------------------------|
| Lote no 01 | 480,00 m ² |
| Lote nº 02 | 390,00 m ² |
| Lote nº 03 | 390,00 m ² |
| Lote nº 04 | 480,00 m ² |
| Lote nº 05 | 391,49 m ² |
| Lote nº 06 | 391,49 m ² |
| Lote nº 07 | 470,58 m ² |
| Lote nº 08 | 470,38 m ² |
| Área Total | 3.463,94 m ² |

| QUADRA Nº 4 | | |
|-------------|-----------------------|--|
| Lote nº 01 | 820,20 m ² | |
| Área Total | 820,20 m ² | |

| QUADRA Nº 5 | | |
|-------------|-------------------------|--|
| Lote no 01 | 485,33 m ² | |
| Lote nº 02 | 482,27 m ² | |
| Lote nº 03 | 377,89 m ² | |
| Área Total | 1.345,49 m ² | |

| Área de ruas | 6.365,23 m ² |
|----------------------------|--------------------------|
| Área total dos lotes | 12.209,97 m ² |
| Área total do parcelamento | 18.575,20 m ² |

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na **Lei do Plano Diretor nº 1311/2007**.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de **6.365,23 m²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Art. 4º. O Município de Dois Vizinhos fica autorizado a receber como compensação e incorporar ao Patrimônio Público do Município o remanescente da Chácara n.º 77, com área de 8.751,04 m² e Chácara n.º 78, com área de 4.373,76 m² do Patrimônio Dois Vizinhos, as quais serão incorporadas ao Parque Ecológico Jirau Alto.

Art. 5°. O Município de Dois Vizinhos reserva como caução da execução das obras de infra-estrutura, nos termos da Lei Municipal n.º 688/95, os seguintes Lotes do referido Loteamento: Lotes n.ºs 01, 02 e 03, da Quadra n.º 01.

Art. 6°. Revoga-se a Lei n.º 1426/2008.

Art. 7°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli Prefeito